

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE,
MANTENEDOR DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO – HIVS
CNPJ: 08.337.586/0001-96

EDITAL DA RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA 2020

O Diretor Superintendente do Hospital Infantil Varela Santiago, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o concurso de seleção para o preenchimento das vagas para Residência Médica em Pediatria, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo para o Programa de **RESIDÊNCIA MÉDICA** do HIVS, com ingresso no ano de 2020, é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), será regido por este Edital e executado pela Comissão de Residência Médica do Hospital Infantil Varela Santiago. (COREME)
2. Serão oferecidas 07 vagas para o residente do primeiro ano para o Programa de Residência Médica em Pediatria.
3. A seleção dos candidatos será realizada em 04 (quatro) fases: na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada uma Prova objetiva; na segunda fase, o candidato passará por uma entrevista; na terceira fase, será aplicada uma Prova Teórico-Prática baseada em análises de casos clínicos e na última fase, de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise Curricular do candidato.
 - 3.1. O candidato que faltar qualquer uma das fases estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

II – DA RESIDÊNCIA MÉDICA

1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo decreto nº 80.281, de 05/09/77, e pela Lei 6.932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM.
2. O programa de treinamento em serviço será cumprido em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.
3. Todo o programa terá início em 02/03/2020 e, atualmente, a bolsa auxílio é de R\$ 3.330,43 (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), custeada pelo Ministério da Saúde.

III – DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS

Programa único. Com duração de 03 anos.
Serão oferecidas 07 (sete) vagas para R1 no Programa de Residência Médica em Pediatria.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.



FILANTRÓPICO | PEDIÁTRICO | 100% SUS

Av. Deodoro da Fonseca, nº 518 - Cidade Alta, Natal/RN - Brasil
CEP: 59025-600 | Tel: (84) 3209-8200 | CNPJ 08.337.586/0001-96
hospitalvarelasantiago.org.br | e-mail: hospital@hospitalvarelasantiago.org.br

 @hospitalvarelasantiago  @ajudeovarela

2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Secretaria da Residência Médica do Hospital, do pagamento efetuado e da comprovação da documentação exigida no Item VI parágrafo 2.0

5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Secretaria da Residência Médica do Hospital cancelará a inscrição do candidato.

6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

8. A Secretaria da Residência Médica do Hospital não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA

1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

1.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

1.2. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) Procurar a Secretaria de Residência Médica do Hospital e preencher o Formulário de Inscrição, na qual estará disponível o requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de 23 a 27 de Dezembro de 2019;

b) Preencher integralmente o Requerimento de Isenção de acordo com as instruções nele constantes;

c) Declarar no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item V parágrafo 1.1 e



d) Enviar eletronicamente o Requerimento de Isenção para a Secretaria de Residência Médica do Hospital e imprimir o comprovante.

2.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que não solicitar a isenção no prazo estabelecido no subitem 2.a.

2.3. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no site do hospital no dia 03 de Janeiro de 2020.

2.4. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

2.5. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de Janeiro de 2020, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

VI – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada por e-mail: residencia@hospitalvarelasantiago.org.br enviando a ficha de inscrição que se encontra disponível no site <http://hospitalvarelasantiago.org.br/processos-seletivos/> devidamente preenchida, juntamente com todos os documentos solicitados no parágrafo 7, item IV em anexo ou diretamente na Secretaria de Residência Médica do Hospital, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 do dia 23 de Dezembro de 2019 a 10 de Janeiro de 2020, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, número 518, no bairro da Cidade Alta, Natal/ RN, CEP 59.025-600. Tel. (84) 3209-8200 e FAX (84) 3202- 8209.

1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o parágrafo 7 do item IV.

1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser efetuada na conta corrente do Banco do Brasil do Instituto de Proteção e Assistência a Infância do Rio Grande do Norte, mantenedor do Hospital Infantil Varela Santiago:

Agência 2870 – 3 e Conta Corrente 3812 - 1

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os procedimentos listados a seguir.

a) Dirigir-se à Secretaria de Residência Médica do Hospital, no qual estarão disponíveis, o Edital do Processo Seletivo e o Formulário de Inscrição ou no site ficha em anexo.

b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes no mesmo.

c) Entregar o Formulário de Inscrição na secretaria da Residência Médica, e-mail ou Sedex (validando a postagem) junto com foto 3x4, Cópia do RG, CPF e comprovante de residência, cópia do diploma e cópia do CRM (caso possua).

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

FILANTRÓPICO | PEDIÁTRICO | 100% SUS



Av. Deodoro da Fonseca, nº 518 - Cidade Alta, Natal/RN - Brasil
CEP: 59025-600 | Tel: (84) 3209-8200 | CNPJ 08.337.586/0001-96
hospitalvarelasantiago.org.br | e-mail: hospital@hospitalvarelasantiago.org.br

 [@hospitalvarelasantiago](https://www.facebook.com/hospitalvarelasantiago)  [@ajudeovarela](https://twitter.com/ajudeovarela)

1.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá comunicar por escrito por ocasião da inscrição, motivo que terá tempo adicional de 1 hora para a realização da prova.

2. Relação da documentação exigida na inscrição.

a) Cópia legível do documento de identificação.

b) Diploma ou Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (para candidatos que concluíram o Curso) ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último período do curso médico, ou ainda, no caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação em medicina no exterior, apresentação de diploma revalidado e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

c) No caso de médico estrangeiro, apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa.

VII – DA VALIDAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVA

1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 13 de Janeiro de 2020, acessar a Secretaria de Residência Médica do Hospital para consultar sobre a validação de sua inscrição e o local de realização da Prova Objetiva.

2. O candidato cuja inscrição não estiver validada, conforme o caso deverá:

a) Entregar na Secretaria de Residência Médica do Hospital, no período de 13 a 17 de Janeiro de 2020, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, ou enviar por Correios, cópia do Comprovante de Pagamento e/ou Comprovante de Entrega da Documentação.

VIII – DAS PROVAS

1. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha de acordo com o quadro seguinte.

2. Quadro de Provas objetivas.

| Programa | Número de Questões |
|-----------|--|
| PEDIATRIA | - 20 questões de Ginecologia e Obstetrícia; - 20 questões de Pediatria; - 20 questões de Clínica Médica; - 20 questões de Cirurgia Geral; - 20 questões de Medicina Preventiva e Social. |

3. A segunda fase será composta por uma entrevista com o candidato.

4. Na terceira fase de caráter classificatório, o candidato será submetido Prova Teórico-Prática, abrangendo a área de Pediatria;

5. Na quarta fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular.

5.1. Quadro da Análise Curricular.



| ITENS | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|------------------|
| 1. Estágios Extra-Curriculares: carga horária mínima de 240 horas com duração mínima de 6 meses (documentação de estágio sem comprovação de carga horária não será pontuada) | 0,50 ponto por cada 240 horas | 3,00 |
| 2. Monitoria(s) / Atividade(s) de Iniciação Científica / Bolsas de Extensão devidamente registrada pelo IES. | 0,50 ponto por cada semestre | 3,00 |
| 3. Apresentação de trabalhos em congressos ou simpósios (publicados em Anais). | 0,25 ponto por apresentação | 1,50 |
| 4. Publicação de Trabalhos em revistas científicas. | Não indexada: 0,50 ponto Indexada Nacional (Base Scielo): 0,75 ponto Indexada Internacional (Base Pubmed): 1,0 ponto | 2,00 |
| 5. Conhecimento em Língua Estrangeira (inglês ou espanhol). O documento comprobatório deverá indicar os níveis de estudo. | Básico (até dois anos de estudo): 0,25 ponto Intermediário (entre 2 e 4 anos de estudo): 0,40 Avançado (a partir de 4 anos): 0,50 | 0,50 |
| TOTAL DE PONTOS | | 10,00 |

IX – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E LOCAL DE PROVA

1. A Prova Objetiva será aplicada no dia 20 de Janeiro de 2020. O local de realização será no Núcleo Administrativo – Maria de Lourdes L. Varela, situado na Rua Ponciano Barbosa, 477, Cidade Alta/Natal-RN, CEP: 59025-050, localizado na rua atrás do Hospital Infantil Varela Santiago, com acesso pela Rua Felipe Camarão. A prova terá 4 (quatro) horas de duração, exceção feita ao candidato portador de necessidades educacionais especiais cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o item VI parágrafo 1 deste Edital, que terá tempo adicional de 1 hora para realização das provas.

2. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá às 7h30min (horário oficial local).

2.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização das provas 30 minutos antes do horário estabelecido para o fechamento dos portões.



FILANTRÓPICO | PEDIÁTRICO | 100% SUS

Av. Deodoro da Fonseca, nº 518 - Cidade Alta, Natal/RN - Brasil
CEP: 59025-600 | Tel: (84) 3209-8200 | CNPJ 08.337.586/0001-96
hospitalvarelasantiago.org.br | e-mail: hospital@hospitalvarelasantiago.org.br

 @hospitalvarelasantiago  @ajudeovarela

- 2.2. O candidato que chegar após as 8h00min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 2.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul.
- 2.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Secretaria de Residência Médica do Hospital.
- 2.5. Caso o candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 2.6. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.7. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de sua assinatura na Ficha de Identificação Individual.
- 2.8. O candidato deverá, também, assinar a Folha de Respostas no espaço reservado para esse fim.
- 2.9. Na Folha de Respostas, constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos e, constatando algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 2.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.
- 2.11. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.
- 2.12. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada, pois ela não será substituída por esses motivos.
- 2.13. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitação de condição especial para esse fim, deferida pela Secretaria de Residência Médica do Hospital.
- 2.14. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.
- 2.15. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha, protetor auricular, óculos escuros e outros.
- 2.16. A Secretaria de Residência Médica do Hospital não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.
- 2.17. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;



- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;(desligar assim que entrar na sala da aplicação das provas).
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
 - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; ou
 - j) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova.
3. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá cinco opções de resposta, das quais apenas uma será correta.
4. O candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.
5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.
6. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.
7. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Prova.
- 7.1. O candidato não levará em hipótese alguma o Caderno de Prova.
8. Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

X – DA APLICAÇÃO DA ENTREVISTA E PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

1. Será realizada uma entrevista com o candidato nos dias 22 e 23 de Janeiro de 2020, às 8h, no Núcleo Administrativo – Maria de Lourdes L. Varela, situado na Rua Ponciano Barbosa, 477, Cidade Alta/Natal-RN, CEP: 59025-050, localizado na rua atrás do Hospital Infantil Varela Santiago, com acesso pela Rua Felipe Camarão.
2. A Prova Teórico-Prática será no dia 27 de Janeiro de 2020, às 8h, no Núcleo Administrativo – Maria de Lourdes L. Varela, situado na Rua Ponciano Barbosa, 477, Cidade Alta/Natal-RN, CEP: 59025-050, localizado na rua atrás do Hospital Infantil Varela Santiago, com acesso pela Rua Felipe Camarão.
 - 2.1. A Prova Teórico-Prática terá 2 (duas) horas de duração.
 - 2.2. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá às 7h00min (horário oficial local).
 - 2.3. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.
 - 2.4. O candidato deverá cumprir o que estabelecem o parágrafo IX e seus subitens deste Edital.
 - 2.5. Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado por meio de sua assinatura na Ficha de Identificação Individual.
 - 2.6. O candidato deverá também assinar a lista de presença da prova



teórico-prática.

XI – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

1. Será convocado apenas para participar da Entrevista, Prova Teórico-Prática e terá pontuação baseada na Análise Curricular, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões válidas da Prova Objetiva;
2. Caso a aplicação do percentual do que trata o item 1, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
3. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.
4. Ocorrendo empate nas Notas Finais entre candidatos, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior número de pontos na primeira fase do concurso; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior pontuação na segunda fase, se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior pontuação na terceira fase e, em última instância, em favor do candidato com maior idade.
5. O candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido, integralmente, o PROVAB, a partir de 2012, ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa adicional na nota de todas as fases definidas neste Edital, conforme estabelecem a Resolução nº2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, e a Nota Técnica nº 94/2015. De 09 de outubro de 2015, do Ministério da Educação, considerando-se o seguinte critério:
 - a) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Análise Curricular para programas de acesso direto (Anestesiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Infectologia, Medicina de Família e Comunidade, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia) para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
 - 5.1. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
 - 5.2. A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
 - 5.3. Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.
 - 5.4. A pontuação de que trata o item 5. Não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.
 - 5.5. Será excluído do Processo seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação satisfatória no PROVAB.
 - 5.6. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.
 - 5.7. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.
 - 5.7.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27

FILANTRÓPICO | PEDIÁTRICO | 100% SUS



Av. Deodoro da Fonseca, nº 518 - Cidade Alta, Natal/RN - Brasil
CEP: 59025-600 | Tel: (84) 3209-8200 | CNPJ 08.337.586/0001-96
hospitalvarelasantiago.org.br | e-mail: hospital@hospitalvarelasantiago.org.br

 @hospitalvarelasantiago  @ajudeovarela

parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

5.7.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na prova Teórico-Prática;
- c) maior pontuação da Análise Curricular;
- d) maior idade.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. 1ª Fase: Prova Escrita, será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com duas casas decimais após vírgula e terá caráter eliminatório e classificatório.
2. Serão considerados habilitados para a fase seguinte os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% da Prova Escrita (1ª Fase).
3. Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados habilitados.
4. O preenchimento das vagas do programa dar-se-á por meio de processo obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem aptos, segundo os critérios estabelecidos no edital de Residência Médica 2019.
- 4.1. Considerando a resolução nº 3 de 16 de setembro de 2011 (CNRM), a prova objetiva (PO), a prova teórico-prática (PTP) e análise de currículo (AC) terão respectivamente, peso de 50%, 40% e 10%.
- 4.2. O cálculo da nota final (NF) será obtido pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,5 \times PO + 0,4 \times PTP + 0,1 \times AC$$

XIII– DOS RECURSOS

1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado na Secretaria de Residência Médica do Hospital, duas horas após o término da aplicação das provas.
2. O candidato que desejar interpor recurso contra a Comissão de Residência Médica do Hospital Infantil Varela Santiago em relação ao Gabarito Oficial da Prova Objetiva, poderá fazê-lo em até 48 horas após a divulgação do gabarito da prova, observando os seguintes procedimentos:
 - a) procurar a Secretaria de Residência Médica do Hospital, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
 - b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
 - c) entregar o Requerimento exigido e o Comprovante de Solicitação na Secretaria de Residência Médica do Hospital.
3. O candidato deverá consultar a Secretaria de Residência Médica do Hospital, o dia em que estarão disponibilizadas as respostas aos recursos.
4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
5. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
6. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.
7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

FILANTRÓPICO | PEDIÁTRICO | 100% SUS



Av. Deodoro da Fonseca, nº 518 - Cidade Alta, Natal/RN - Brasil
CEP: 59025-600 | Tel: (84) 3209-8200 | CNPJ 08.337.586/0001-96
hospitalvarelasantiago.org.br | e-mail: hospital@hospitalvarelasantiago.org.br

 @hospitalvarelasantiago  @ajudeovarela

8. O candidato poderá interpor recurso à correção da sua Prova Teórico - Prática até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) procurar a secretaria de Residência Médica do Hospital, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) entregar o Requerimento na Secretaria de Residência Médica do Hospital e imprimir o Comprovante de Solicitação.

9. O candidato deverá consultar, na Secretaria de Residência Médica do Hospital, o dia e o horário que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

9.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

10. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) procurar a Secretaria de Residência Médica do Hospital, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) entregar na Secretaria de Residência Médica do Hospital o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11. O candidato deverá consultar, na Secretaria de Residência Médica do Hospital, o dia e o horário que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

XIV – DO RESULTADO

1. O resultado da primeira fase do concurso será divulgado na Secretaria de Residência Médica do Hospital e no site www.hospitalvarelasantiago.org.br a partir das 17h00min do dia 21 de Janeiro de 2020.

2. O resultado final do concurso de Residência Médica será divulgado na Secretaria de Residência Médica do Hospital e no site www.hospitalvarelasantiago.org.br a partir das 17h00min do dia 12 de Fevereiro de 2020.

XV– DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

1. As vagas definidas no parágrafo III deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos a um mesmo programa.

2. O candidato classificado deverá se matricular, no programa, em local e prazo estabelecido neste Edital.

2.1. As matrículas deverão ser efetuadas no período de 13 a 21 de Fevereiro de 2020.

2.2. O candidato que não efetuar a matrícula no período acima estabelecido no parágrafo 2.1 será excluído desse processo.

2.3. Os candidatos que forem chamados subsequentemente, terão um prazo 72 horas após a publicação da chamada para efetuarem suas matrículas.

2.4. O não comparecimento do mesmo nesse período, implicará na sua exclusão automática desse processo, ficando a vaga vacante para o candidato seguinte.

2.5. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer ao serviço, até 72 horas do início do programa.

3. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado

FILANTRÓPICO | PEDIÁTRICO | 100% SUS



Av. Deodoro da Fonseca, nº 518 - Cidade Alta, Natal/RN - Brasil
CEP: 59025-600 | Tel: (84) 3209-8200 | CNPJ 08.337.586/0001-96
hospitalvarelasantiago.org.br | e-mail: hospital@hospitalvarelasantiago.org.br

 @hospitalvarelasantiago  @ajudeovarela

de cumprir o programa devido à obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação e cumprir o disposto na Resolução da CNRM nº. 4 de 30 de Setembro de 2011 para que seja assegurada sua vaga.

4. Existindo vagas não-preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 30 (trinta) dias após o início do Programa.

5. Os candidatos que não foram classificados para o programa terão seus documentos (Xerox devolvidas).

6. Todo candidato aprovado, no momento de sua matrícula, deverá apresentar cópia de sua Apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para que possa ser considerado definitivamente matriculado.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HIVS reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Provas, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

2. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Médica, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil. (Resolução da CNRM nº. 4 de 30 de Setembro de 2011).

3. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela COREME do HIVS e a CEREM-RN.

Natal, 20 de Dezembro de 2019.

Carla Andréa Lima de Oliveira

Coordenadora da Comissão de Residência Médica do

Hospital Infantil Varela Santiago



ANEXO I CRONOGRAMA

| Eventos | Períodos |
|--|--|
| Inscrições | 23 de Dezembro de 2019 a 10 de Janeiro de 2020 |
| Pagamento da taxa de inscrição | 23 de Dezembro de 2019 a 10 de Janeiro de 2020 |
| Solicitação da taxa de isenção | 23 a 27 de Dezembro de 2019 |
| Divulgação das Solicitações de isenção | 03 de Janeiro de 2020 |
| Realização da Prova Objetiva | 20 de Janeiro de 2020 |
| Resultado da 1ª fase | 21 de Janeiro de 2020 |
| Entrevista com o candidato | 22 e 23 de Janeiro de 2020 |
| Prova Teórico – Prática e Análise Curricular | 27 de Janeiro de 2020 |
| Resultado Final | 12 de Fevereiro de 2020 |



FILANTRÓPICO | PEDIÁTRICO | 100% SUS

Av. Deodoro da Fonseca, nº 518 - Cidade Alta, Natal/RN - Brasil
CEP: 59025-600 | Tel: (84) 3209-8200 | CNPJ 08.337.586/0001-96
hospitalvarelasantiago.org.br | e-mail: hospital@hospitalvarelasantiago.org.br

   @hospitalvarelasantiago  @ajudeovarela